

18 · 04 · 1964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº. 559/98**

**“AUTORIZA AO EXECUTIVO CONTRATAR UMA ASSISTENTE SOCIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar uma Assistente Social, para prestar serviços à Municipalidade.

Art. 2º - O prazo do contrato, é de seis (6) meses, e, se não houver concurso público, será prorrogado por igual período.

Art. 3º - A Assistente Social, a ser contratada, deverá ter nível superior e prestará seus serviços no local e horário, a ser estipulado pelo Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 18 de agosto de 1998.

  
**DELMO PEREIRA DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal